

LEI Nº747, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

A Câmara de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2008, no valor global de R\$ 132.500.363,57 (*CENTO TRINTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL E TREZENTOS SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

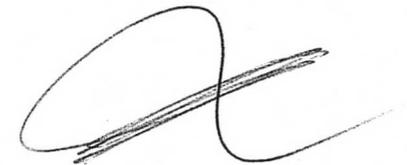
I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.



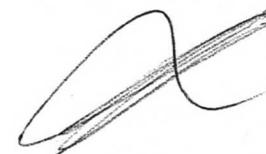
§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$132.500.363,57 (*CENTO TRINTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL E TREZENTOS SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
I - RECEITA DO TESOURO		
1 - RECEITAS CORRENTES	54.170.849,09	
1.1 - Receita Tributária	2.398.000,00	
1.2 - Receita de Contribuições	3.484.595,07	
1.3 - Receita Patrimonial	218.700,00	
1.4 - Receita Agropecuária	0,00	
1.5 - Receita Industrial	3.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	178.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	38.283.264,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	9.605.290,02	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	80.853.038,00	
2.1 - Operações de Crédito	0,00	
2.2 - Alienações de Bens	770.650,00	
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00	
2.4 - Transferências de Capital	79.882.388,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	200.000,00	
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		0,00



III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS

0,00

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF

(- 2.523.523,52)

RECEITAS TOTAL

132.500.363,57

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ R\$132.500.363,57 (*CENTO TRINTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL E TREZENTOS SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS*), assim desdobrados:

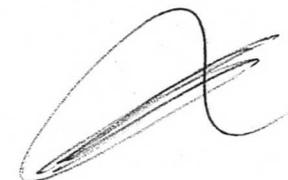
I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 129.354.068,50 (*CENTO VINTE E NOVE MILHÕES, TREZENTOS CINQUENTA E QUATRO MIL E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*);

II - no Orçamento da Assistência Social - FLAS, em R\$ 2.244.700,00 (*DOIS MILHÕES, DUZENTOS QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS*);

III - no Orçamento da Previdência Social - SAD-PREV, em R\$ 901.595,07 (*NOVECENTOS E UM MIL, QUINHENTOS NOVENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
I - RECURSOS DO TESOURO E CONVÊNIOS		99.977.202,50
1 - DESPESAS CORRENTES	13.846.065,00	
2 - DESPESAS DE CAPITAL	85.846.137,50	
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	285.000,00	
II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS		32.523.161,07
24 - FUNDO DE LIQUIDEZ E ASSISTÊNCIA SOCIAL-FLAS	2.244.700,00	
12 - FUNDEF-STO.ANT.DESCOBERTO	14.794.164,00	



2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.835.501,00
23 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.597.201,00
23 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - SAD-PREV	901.595,07
27 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	150.000,00

DESPESA TOTAL

132.500.363,57

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

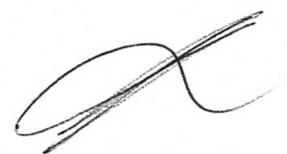
CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo, O Poder Legislativo, bem como os Fundos do Município de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, autorizados a abrir no Orçamento de 2008, nos termos do Art. 7º, Incisos I e II, Parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Federal N. 4.320/64, créditos suplementares, até o limite de 100% (*CEM POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2008.

Art. 10º - Fica agregado ao orçamento do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

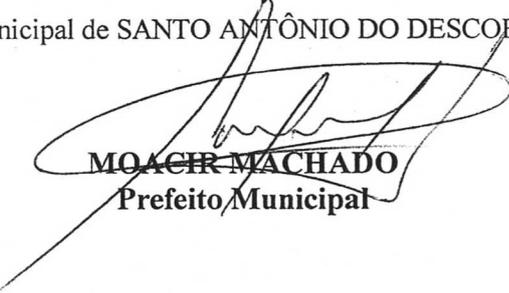
Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo, bem como os Fundos do Município de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, autorizados a Regularizar despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 13 - Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 26 de Dezembro de 2007.



MOACIR MACHADO
Prefeito Municipal